



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

**CREDENCIAMENTO: 29 de Agosto de 2018 às 09h00s.**

**ABERTURA: Após o Credenciamento.**

**REGIME: Empreitada por item.**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes, localizada na Rua Belica, nº 90, Sala 10, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo **menor preço** sob o regime de empreitada por item, para **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais de nº 1.827/2011 e 1.900/2012, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados para download no site: [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Belica, Nº 090 - Sala 10, no Bairro Parque das Abelhas, cidade de Tiradentes/MG, CEP 36.325-000, de segunda à sexta-feira, de **08h00s às 15h00s**.

## **I - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão, com emissão de Relatório Técnico e ART, de 03 (três) furos de até 30 (trinta) metros de profundidade, conforme especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

## **II - EDITAL**

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

### **III - ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1. Secretaria Municipal de Educação.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de 03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME e EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

**4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:**

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) pessoa física;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.4. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos:** O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permite afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal e os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 terão tratamento diferenciado das demais.

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1. Os envelopes contendo “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, após o momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01  
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02  
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018  
“DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI - CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento será às 09h00s (nove horas) do dia 29 de Agosto de 2018;

6.1.1. A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada após o Credenciamento.

6.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar **por apenas um preposto**, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

**6.3. Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4. Os representantes não administradores das empresas deverão** se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **também com firma reconhecida.**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.7, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**)
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VIII**)

6.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.9. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

## **VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

## **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2. A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário e total da proposta, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último. de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

- b) O valor unitário e valor total de cada item;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- d) Declaração de que o preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação as quais ficarão a cargo da futura contratada;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com **02 (duas) casas decimais**;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

8.4. As exigências de fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

8.5. A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III devendo o licitante estar atento ao preenchimento das exigências supracitadas.**

## **IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação jurídica:**

- 9.1.1. Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
- 9.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.34. Em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.4. Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.2.6. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente;
- 9.2.7. Prova de Regularidade relativa á débitos trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.2.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo IV)

**9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

**9.4. Qualificação Técnica:**

9.4.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste **Pregão**.

9.4.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado serviço de sondagem pelo processo de percussão com, no mínimo, 03 (três) furos;

9.4.3. Comprovação de a **licitante** possuir vínculo, na data da sessão de abertura deste **Pregão**, com profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica relativo(s) à elaboração de laudos de sondagem compatíveis com o objeto desta licitação;

9.4.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do profissional deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados;

9.4.4. A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **licitante** como contratante;
- b) Contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

9.4.4.1. No caso de duas ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, estas serão inabilitadas.

9.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

9.6. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional, apresentados.

9.7. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que dispõe e/ou disporá, até a data da assinatura do contrato, de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência do Edital (**modelo Anexo IX**);

9.8. Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, **FACULTATIVO conforme o item XV do Edital**;

9.9. Declaração de responsabilidade ambiental, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa licitante (**modelo Anexo X**).





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.10. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.11. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.12. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais:**

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3 - Lances Verbais:**

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

**10.4 – Julgamento:**

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4. Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do contrato.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

**XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1. Das impugnações e pedidos de esclarecimentos;**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

11.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, também no caso de licitante o prazo será de até 02 (dois) dias úteis, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

11.1.3. Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios.

11.1.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@tiradentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@tiradentes.mg.gov.br).

11.1.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) para os interessados.

**11.2. Dos recursos administrativos;**

11.2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Administrativo, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

11.2.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.2.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.2.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

**11.3. Dos esclarecimentos da impugnação do edital**

11.3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.3.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

11.3.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.3.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.3. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos o mesmo caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **XIII - ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1. O serviço a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação será solicitado através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente. O prazo para execução dos serviços e entrega do laudo de sondagem é de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;

13.2. Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.3. Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas, com a discriminação dos serviços executados, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

13.5. Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrados no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

13.6. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a Administração possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

13.7. O recebimento definitivo do projeto não isenta a contratada da substituição ou correção necessária decorrente da impropriedade ou qualquer outra situação que vir ou possa prejudicar a execução da referida obra posteriormente.

13.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

13.8. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços/contrato e com a proposta do licitante.

13.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora/contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.11. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13.12.. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

#### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento 2018, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

**02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206. Fonte - 101**

**02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.39.00 - Ficha: 0271. Fonte - 147**

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **XV– DA VISITA TÉCNICA:**

15.1. A licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, **até o quinto dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”**, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta, **mediante prévio agendamento de horário junto da Secretaria Municipal de Educação**, com a Sr<sup>a</sup> Geraldo Xisto da Silva ou servidor designado para tanto, pelo telefone (32) 3355-2095 no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

**15.1.1** - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

**15.1.2** - A visita técnica, embora recomendável, não é obrigatória e não constitui requisito para fins de habilitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**15.1.3** – As empresas que optarem por realizar a visita técnica receberão atestados que serão, oportunamente, juntados aos autos.

## **XVI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**16.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela da Secretaria Municipal de Educação por meio de representante devidamente designado e tecnicamente por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, na pessoa da arquiteta Sr<sup>a</sup> Alice Almeida Resende.

**16.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações constantes no Anexo I do Edital, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

## **XVII- CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **17.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

17.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

17.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

17.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## **XVIII- DAS PENALIZAÇÕES**

18.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

### **18.2. Das sanções:**

18.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.2.2.** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **18.3. Da aplicação das penalidades:**

18.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **18.4. Da aplicação das multas:**

18.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

18.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

### **18.5. Da cumulatividade:**

18.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

### **18.6. Da extensão das penalidades**

18.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **XIX - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

19.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **XXI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

21.1. A inexecução total ou parcial na prestação do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

21.2. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

21.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21.4. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada.

### **XXII - DA VISTA DOS AUTOS**

22.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 15:00 horas.

### **XXIII - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

23.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório

**XXIV - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:**

24.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.

**XXV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

25.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

25.2. As condições contratuais, tais como as OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e no Anexo VII - Minuta do Contrato.

25.3. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 54, de 26 de Fevereiro de 2018.

**Pregoeiro:** Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva.

**Equipe de Apoio:** Josilane de Melo Dias / Luzia Batista da Silva/ Regiane Aparecida Dinalli Santos.

**XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

26.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

26.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

26.7. Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

26.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.11. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br)

**26.14. As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.**

26.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: [licitação@tiradentes.mg.gov.br](mailto:licitação@tiradentes.mg.gov.br)

26.16. O horário de funcionamento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes é **de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.**

## **XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

27.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

27.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.4. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

27.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

27.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à administração ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.10. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

27.11. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/200 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

27.13. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 10 de Agosto de 2018.

---

Nanci Malta Silva  
**Secretária Municipal de Educação**

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**

**O presente Edital Pregão de n.º  
046/2018, foi devidamente analisado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assessoria Jurídica**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

**1- OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão, com emissão de Relatório Técnico e ART, de 03 (três) furos de até 30 (trinta) metros de profundidade, no terreno onde será construída a Quadra Escolar-Projeto FNDE

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificamos a necessidade da referida contratação visto que foram identificadas áreas com nível de água muito próximo a superfície do local onde se realiza a obra de construção da Quadra Escolar Coberta com vestiário - Projeto FNDE no Município de Tiradentes/MG, sendo desta forma, imprescindível se conhecer o solo.

**3- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária e da disponibilidade financeira:

3.2. O valor global estimado para a contratação de serviço de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão será de **R\$ 9.257,66 (Nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

**4- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. **SELUGEO SERVICOS GEOTECNICOS LTDA / CNPJ: 10.319.616/0001-83.**  
Endereço; Rua 1056, 455, Qd. 118, Lt 10, Bairro Pedro Ludovico, Goiânia/GO.  
Telefone: (62) 3094-3460.

4.2. **GEOTHRA GEOLOGIA GEOTECNIA LTDA - EPP / CNPJ: 23.768.603/0001-33.**  
Endereço: Rua Engenheiro Bernardo Sayão, Nº 24, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.160-270  
Telefone: (31) 3426-2394

4.3. **COTRAL SONDAGENS / CNPJ: 04.204.295/0001-79.**  
Endereço: Rua Dr. José Rafael S. Antunes, Nº 575, Bairro Lourdes, Juiz de Fora/MG.  
Telefone: (32) 3215-1279.

**5- METODOLOGIA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

5.1. O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

## **6- DO SERVIÇO**

### **6.1. Introdução.**

6.1.1. O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação de empresa para elaboração de investigação geotécnica com sondagem a percussão no terreno onde será construída a Quadra Escolar-Projeto FNDE.

6.1.2. A seleção da empresa se fará por licitação do tipo **menor preço**, com o contrato sendo executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

### **6.2. Disposições Gerais**

6.2.1. Para efeito das presentes especificações, o termo Secretária significa **Secretaria Municipal de Educação**, que contratará os serviços objeto deste documento; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

### **6.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:**

- As normas e especificações constantes neste Termo de referência;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.

6.3.1. De igual modo, a CONTRATADA deverá observar no que for aplicável:

- As normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;
- As disposições legais da União, do Governo do Distrito Federal;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- As práticas SEAP – Projetos, Construção e Manutenção;
- As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

6.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

6.5. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6.7. A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.8. Após a adjudicação do objeto não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.10. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

6.11. Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

6.12. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

6.13. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

6.14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

6.15. A elaboração dos produtos – laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

6.16. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Tiradentes para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

6.17. O produto – projetos, levantamentos, laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – só será considerado liberado para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, e a devida análise e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.18. O acompanhamento das atividades e as aprovações dos produtos entregues pela CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária da Prefeitura Municipal de Tiradentes..

## **7- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1. Serviços de Campo.** O serviço a ser desenvolvido consiste em elaborar laudo de sondagem pelo processo de percussão, no terreno onde será construída a Quadra Escolar coberta, localizado na Rua Frei Veloso, A Nº 811, bairro Pacu, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000

### **7.1.1. Serviços de Sondagem**

- Execução, conforme previsão da NBR-8036, de **03 (Três) furos de sondagem** pelo processo de percussão - SPT, com fornecimento de água. Realizados no local indicado na ordem de serviço.
- As perfurações deverão ter diâmetro de 2 ½” (duas polegadas e meia), sendo executado, de metro em metro, o “ensaio de penetração dinâmica”.
- Também deverão ser extraídas amostras de solo através da cravação de amostrador padronizado de 34,9mm e 50,8mm de diâmetros interno e externo, respectivamente.
- As amostras de solo coletadas ao longo do perfil de sondagem deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, classificadas, identificadas e armazenadas em local protegido e ventilado por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, à disposição da FISCALIZAÇÃO.
- Caso seja encontrado o lençol freático, deverá ser medido seu nível 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção.
- Todas as cotas deverão estar referidas ao RN a ser definido pela executora da sondagem, devidamente identificado, ou outro definido pela FISCALIZAÇÃO.

### **7.2. Serviços de Escritório**

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatório final de sondagem de cunho técnico e gerencial, registrado no CREA, onde deverá constar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e os produtos das investigações geotécnicas realizadas – laudos de sondagem incluindo perfis de sondagem (logs de sondagem), planta de localização dos furos de sondagem SPT e do RN – Referencial de Nível - utilizado para as cotas altimétricas.

7.2.2. Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d’água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com o responsável técnico pelo projeto de fundações.

7.2.3. O relatório deverá ser assinado por engenheiro geotécnico, com indicação de seu número de CREA.

7.2.4. Os relatórios deverão ser apresentados em via impressa (2 cópias) e em meio digital, em *software* MS Word, versão 2007. Os desenhos deverão ser apresentados



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

plotados em tamanho A4 ou A3 e em meio digital em Autocad, com arquivos dwg, versão 2010.

## **8 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo para execução dos serviços e entrega do laudo de sondagem é de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

8.2. Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2. Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrados no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

9.3. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

9.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal. O pagamento da Notas Fiscais/Faturas fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.5. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

9.6. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.

9.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora/contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora/contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.9. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como combustível, manutenções, tributos etc.

9.10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

9.11. Durante a vigência do contrato da prestação de serviços o preço registrado será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2018, discriminadas para efetivação na contratação.

**02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206. Fonte - 101**

**02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.39.00 - Ficha: 0271. Fonte - 147**

10.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **11- FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordens de serviço caberão a Secretaria Municipal solicitante.

11.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal de Educação com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

#### **12- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1- A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

#### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Coordenar os serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- c) Fiscalizar os serviços prestados por meio de servidor devidamente designado.
- d) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;
- e) Verificar durante a vigência do Contrato a regularidade da licitante vencedora para fins de pagamento.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA**

14.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser realizados nas condições da **Cláusula 6, 7 e 8**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- b) Todas as despesas, dentre as quais abastecimentos, alimentação, manutenção dos equipamentos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- f) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho e demais normas legislações vigentes pertinentes a execução do objeto;
- g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- h) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- i) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- j) Apresentar junta das Notas Fiscais documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa;

## **15- CONDIÇÕES GERAIS**

15.1- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

15.2- A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

15.3- Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.5- Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

15.6- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

15.7- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes 08 de Agosto de 2018

---

Nanci Malta Silva  
**Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal  
Carimbo da Empresa

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

À  
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão, com emissão de Relatório Técnico e ART, de 03 (três) furos de até 30 (trinta) metros de profundidade, conforme:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SONDAGEM</b>				
1.1	Mobilização/Desmobilização com fornecimento de água	vb	1,00		
1.2	Perfuração de sondagens a percussão SPT (03 pontos com +ou-30m profundidade)	m	"Até" 90		
<b>VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO</b>					

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),

Declaração de que o preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação as quais ficarão a cargo da futura contratada;

Declaramos que estamos cientes de que o serviço deverá ser executado num prazo de até 10 (dez) dias a conta da data de recebimento da ordem de serviço

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.  
Carimbo da empresa





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (apresentar junto ao credenciamento).



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma á presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

Obs. (apresentar junto ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N°:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF n° 601.823.006-25 e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n°, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório N° 066/2018 PP N° 046/2018**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço de Investigação de Solo, por meio de Sondagem a percussão, com emissão de Relatório Técnico e ART, de 03 (três) furos de até 30 (trinta) metros de profundidade, conforme especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

1.2-Integram o presente Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1-A presente Contrato terá a validade de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

4.1-O preço e marca registrada será ofertada pela empresa signatária do presente Contrato de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 003/2018 que são os seguintes:

Contratada: \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SONDAGEM</b>				
1.1	Mobilização/Desmobilização com fornecimento de água	vb	1,00		
1.2	Perfuração de sondagens a percussão SPT (03 pontos com +ou-30m profundidade)	m	“Até” 90		
<b>VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO</b>					

**CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1 – Das Obrigações da Administração:

- Coordenar os serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- Fiscalizar os serviços prestados por meio de servidor devidamente designado.
- Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;
- Verificar durante a vigência do Contrato a regularidade da licitante vencedora para fins de pagamento.

**CLÁUSULA VI-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1-O serviço licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Os serviços deverão ser realizados nas condições da **Cláusula 6, 7 e 8 do Anexo I do Edital - (Termo de referência)**;
- Todas as despesas, dentre as quais abastecimentos, alimentação, manutenção dos equipamentos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- e) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à administração ou terceiros por ele designados;
- f) Zelar pela total segurança dos seus empregados e de terceiros durante as execuções dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho e demais normas legislações vigentes pertinentes a execução do objeto;
- g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- h) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- i) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- j) Apresentar junta das Notas Fiscais documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa;

**CLÁUSULA VII-DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

7.1. O serviço a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação será solicitado através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente. O prazo para execução dos serviços e entrega do laudo de sondagem é de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;

7.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de referência e também as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR 6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio;

7.3. Antes do término do serviço a CONTRATADA deverá agendar reunião junto à FISCALIZAÇÃO para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do CONTRATANTE;

7.4. Como se trata de contratação em regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão medidos pelas unidades das atividades desenvolvidas satisfatoriamente, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.5. Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e do laudo técnico registrados no CREA, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preço de mobilização/desmobilização dos equipamentos.

7.6. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

7.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.

7.8. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços/contrato e com a proposta do licitante.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora/contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.11. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7.12.. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1-As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento 2018, discriminadas para efetivação na contratação.

**02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206. Fonte - 101**

**02.005.004.12.361.0018.2.112.3.3.90.39.00 - Ficha: 0271. Fonte - 147**

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1-Os fornecimento decorrentes da presente Contrato serão formalizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

9.2-A contratada é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o serviço esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do Contrato, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

**10.2. Das sanções:**

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.3. Da aplicação das penalidades:**

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.4. Da aplicação das multas:**

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

**10.5. Da cumulatividade:**

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

**10.6. Da extensão das penalidades**

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA XI-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

12.1-O Contrato poderá ser cancelado nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

**CLÁUSULA XII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 003/2018 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante  
**Detentora**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação

**Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

**Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

A empresa ....., com sede da Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa possui disponibilidade de recursos humanos, materiais/equipamentos, veículos e ferramentas necessários ao cumprimento desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do responsável técnico



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Proponente: \_\_\_\_\_

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das conseqüências das ações previstas nos trabalhos incluídos neste Pregão Presencial.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas.
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados aos serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal